



PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO – EDITAL 01/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, por meio de seu presidente, Sidney Soares Carvalho, no uso de suas atribuições legais faz saber que se encontra aberto o período de inscrições para o processo seletivo simplificado para estágio profissional na área de Direito, cuja seleção observará as seguintes condições:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas, a primeira por meio de prova objetiva e a segunda por meio de entrevista com os classificados na primeira etapa, e destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga imediata de estágio e vagas de cadastro-reserva, a serem disponibilizadas para estudantes regularmente matriculados no 2º ao 7º período do curso de Graduação em Direito e aprovados no presente processo seletivo.

1.2 - Os estagiários desenvolverão suas atividades na área de Direito, sob orientação da gerência do Centro de Atendimento ao Cidadão e do PROCON, desenvolvendo atividades como: atendimento ao público, cadastro do cidadão na Carteira de Trabalho Digital, solicitações de seguro-desemprego, primeira via e regularização de título de eleitor, agendamento no Poupatempo, agendamento de perícias junto ao INSS e requerimentos administrativos na plataforma do Meu INSS, preenchimento de guias GPS, consulta de requerimentos do INSS em andamento e demais demandas, além de orientação, abertura de reclamação e acompanhamento de demandas relacionadas a violação do Direito do Consumidor.

1.3 - O estágio terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não exceda 02 (dois) anos, nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.881 de 02 de agosto de 2011.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas de 10 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024 impreterivelmente e serão realizadas através do link <https://forms.gle/UVUdKVGVRfFtHfnm6>

2.2- O candidato assumirá total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Caso seja constatada qualquer irregularidade o candidato poderá ser desligado do processo Seletivo.

3 - DAS VAGAS

3.1- Será disponibilizada 01 (uma) vaga a princípio, além de cadastro reserva.

3.2 - Os candidatos classificados além das vagas disponíveis formarão cadastro de reserva.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, sendo uma de prova objetiva, a ser realizada presencialmente, e outra de entrevista.

4.2 - Será considerado classificado para entrevista o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva.

4.3 - Será cobrado do candidato conhecimento a respeito:

I – DIREITO CONSTITUCIONAL: Direitos fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Direitos sociais. Características dos direitos fundamentais. Da ordem social. II – DIREITO DO TRABALHO: Conceito e características. Princípios do Direito do Trabalho. Conceito e diferenças entre relação de trabalho e relação de emprego. Tipos de contrato de trabalho. Contrato por tempo indeterminado e determinado. Lei do Contrato de Trabalho Temporário. Resolução e rescisão do contrato de trabalho.



CTPS – prazo para anotação da carteira profissional e CTPS eletrônica. Lei do Seguro-desemprego, nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. III –DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Conceito, fundamentos e finalidade. Lei 8.213/91. Conceito de contribuição previdenciária. Conceito de qualidade de segurado. Período de carência. Benefícios do INSS. Conceito e tipos de aposentadoria e seus requisitos. DIREITO DO CONSUMIDOR: Conceito e características. Princípios gerais do Código de Defesa do Consumidor. Direitos básicos do consumidor. Conceito de consumidor e conceito de fornecedor. Definição de relação jurídica de consumo. Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço. Diferença entre defeito e vício no produto. Definição de prática abusiva. Da cobrança de dívidas. Dos bancos de dados dos cadastros de consumidores.

4.4 A prova objetiva totalizará 100 (cem) pontos, com a seguinte distribuição:

4.4.1 10 (dez) questões de múltipla escolha, com a atribuição de 07 (sete) pontos para cada uma, totalizando 70 (setenta) pontos;

4.4.2 - 02 (duas) questões discursivas no valor de 15 (quinze) pontos cada, totalizando 30 (trinta) pontos;

4.5 A prova será realizada no dia 19 de janeiro de 2024, na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema/MG, às 9h, devendo o candidato comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência;

4.6 Os candidatos classificados na primeira etapa serão convocados para entrevista, a ser realizada na data de 23 de janeiro de 2024, às 9h30 sendo esta a última etapa.

5 - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PROVA

5.1 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento oficial com foto, comprovante da inscrição impresso e 1 (uma) caneta azul ou preta transparente;

5.2 Será permitido o acesso à sala de provas dos candidatos retardatários que se apresentarem até 10 (dez) minutos após o início da prova;

5.3 A prova terá a duração de 2 (duas) horas, sendo admitida a entrega do formulário após 30min.

5.4 Não será permitido o consumo de alimentos durante o período de prova.

5.5 O candidato deverá preencher todo o formulário, que conterà questões objetivas e dissertativas, sendo esse o documento válido para a correção das provas. O preenchimento do formulário será de inteira responsabilidade do candidato, que em momento algum será substituído.

5.3 Não serão admitidos quaisquer tipos de consulta.

6 - DO RESULTADO

6.1 O resultado da 1ª e 2ª etapas serão divulgados no dia 22 e 24 de janeiro 2024, respectivamente, através do diário oficial da Câmara Municipal de Extrema e pelo site www.camaraextrema.mg.gov.br.

6.2 Juntamente com a divulgação dos resultados, os candidatos classificados serão convocados para a segunda etapa do processo de seleção.

6.3 Havendo 02 (dois) ou mais candidatos com a mesma pontuação, o desempate se dará em prol do candidato que tiver melhor desempenho nas questões discursivas e, persistindo o empate, a escolha final será em prol do candidato com melhor desempenho na entrevista.

7 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 O estágio a que se refere o presente edital é de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sendo oferecida ao estagiário a **bolsa estágio no valor de R\$ 1.735,03 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e três centavos), além de R\$ 100,00 (cem reais) a título de Auxílio Transporte, quando comprovada a sua necessidade, por meio de apresentação de comprovante de residência e auxílio refeição de R\$ 26,83 (vinte e seis reais e oitenta e três centavos) ao dia.**

8.2 O candidato, devidamente aprovado, será convocado a ocupar a vaga referente à bolsa, conforme o número de vagas estabelecido no presente edital e a respectiva disponibilidade no momento da contratação. A contratação do candidato ficará condicionada a celebração de termo de convênio entre a Câmara Municipal de Extrema e a instituição de ensino superior na qual o candidato esteja matriculado, conforme inciso I do artigo 4º da Lei Municipal 2.881 de 02 de agosto de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

"A Serviço da Cidadania"



8.3 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar-se na sede da Câmara Municipal de Extrema, no departamento de Recursos Humanos, munidos dos itens exigidos pelo artigo 9º da lei Municipal nº 2.881 de 02 de agosto de 2011 e indicados neste edital, sob pena de perder o direito à vaga:

8.3.1 Cópia da Cédula de identidade;

8.3.2 Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF / MF;

8.3.3 Título de Eleitor e comprovante de votação relativo ao ultimo pleito eleitoral;

8.3.4 Uma fotografia colorida no formato 3x4;

8.3.5 Comprovante de matrícula e frequência regulares em curso de educação superior, atestadas pela instituição de ensino;

8.3.6 Atestado de bons antecedentes emitido pela Secretaria do Estado de Defesa Social de Minas Gerais;

8.3.7 Laudo médico que comprove aptidão para a realização do estágio;

8.3.8 Declaração de inexistência de parentesco com vereadores até terceiro grau.

8.4 A Jornada de Atividade do estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e deverá enquadrar-se nos períodos previstos neste edital, conforme a disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.881 de 02 de Agosto de 2011.

8.5 O prazo de apresentação de recurso é de 02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, o qual será admitido quando devidamente fundamentado.

8.5.1 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, contendo obrigatoriamente o nome completo do candidato, número do documento de identidade, dados do processo seletivo e as razões do recurso.

8.6 A confirmação da inscrição implica na aceitação tácita de todas as normas deste edital.

8.7 O estágio não gera vínculo empregatício.

8.8 Não poderá se inscrever para o processo seletivo o candidato que já tenha realizado estágio na Câmara Municipal por um período de 02 (dois) anos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTÁGIO

9.1 Cumprir carga Horária de 06 (seis) horas diárias, no período de segunda a sexta-feira, dentro dos limites previstos na Lei Municipal 2.881 de 02 de Agosto de 2011.

9.2 Ser pontual, assíduo e cortês com todos os servidores, vereadores e público em geral;

9.3 Participar de treinamentos e eventuais cursos ministrados pela Câmara Municipal;

9.4 Apresentar relatório das atividades desempenhadas, sempre que solicitado;

9.5 Realizar todas as atividades pertinentes ao funcionamento do departamento de contabilidade, conforme orientação dos servidores responsáveis;

10 -DA EXCLUSÃO DO ESTAGIÁRIO

10.1 O estagiário poderá ser desligado do estágio, a qualquer tempo, por prestar informações incorretas, com a intenção de obter vantagens e nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº2.881 de 02 de agosto de 2011.

10.2 Constituem causas de rescisão do estágio a desistência, pelo estagiário, do curso superior no qual esteja vinculado o Termo de Compromisso, bem como o seu trancamento ou transferência para outra instituição de ensino.

10.3 Quando do término do curso o estagiário será imediatamente desligado do estágio.

Extrema/MG, 08 de janeiro de 2024.

Publique-se.

SIDNEY SOARES CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Extrema